

## PUBLICAÇÕES

### LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.754, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7555, de 17 de junho de 2.021, através da Emenda 67275, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7555, de 17 de junho de 2.021, através da Emenda 67275.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
305- Vigilância Epidemiológica  
0.047 - Vigilância em Saúde  
2.438– Ações Estratégicas Vigilância em Saúde-Res.7153/20  
319004 – Contratação por Tempo Determinado. 218.365,34  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 327.548,01  
SUB-TOTAL.. 545.913,35  
DR-2621  
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... 108.884,86  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 163.327,27  
SUB-TOTAL.... 272.212,13  
DR-1621  
TOTAL.. 818.125,48

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 36182-8, no valor de R\$ 545.913,35, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura

do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da conta do Banco do Brasil 36182-8, no valor de R\$ 272.212,13, em virtude de rentabilidade de aplicação e créditos recebidos em 2023, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 32.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7555, de 17 de junho de 2.021, através da Emenda 67275 – na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.438– Ações Estratégicas Vigilância em Saúde-Res.7153/20

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.755, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8439, de 09 de novembro de 2.022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8439, de 09 de novembro de 2.022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde

07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.041 - Tratamento Fora do Domicílio  
2.436– Transporta SUS-MG – Resolução 8439/22 –Transp. Intramunicipal  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... 83.795,64  
SUB-TOTAL. 83.795,64  
DR-2621  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2.333,02  
SUB-TOTAL... 2.333,02  
DR-1621  
TOTAL..... 86.128,66

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 37160-2, no valor de R\$ 83.795,64, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 37160-2, no valor de R\$ 2.333,02, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 6.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8439, de 09 de novembro de 2.022– na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.436– Transporta SUS-MG – Resolução 8439/22 –Transp.Intramunicipal

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.756, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de materiais esportivos, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus

representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de materiais esportivos.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
09– Secretaria Municipal de Esporte e Juventude  
03 - Convênios  
27 – Desporto e Lazer  
812 – Desporto Comunitário  
0.015 – Nova Gestão no Esporte e Juventude  
2.440 – Aquisição de Materiais Esportivos-Conv.199/20 SEDESE  
339030– Material de Consumo..... 23.961,76  
DR - 2700  
TOTAL ..... 23.961,76

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente CEF – 71040-4, Sede-se – Conv.199/20 no valor de R\$ 23.961,76, DR 2700.

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à aquisição de materiais esportivos, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.440 – Aquisição de Materiais Esportivos-Conv.199/20 SEDESE

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.757, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 748, de 27 de março de 2.022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu,

na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 748, de 27 de março de 2.022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
10- FMS – Verbas Específicas  
10– Saúde  
303- Suporte Profilático e Terapêutico  
0.040 - Assistência Farmacêutica  
2.414– Apoio Financeiro – Portaria 748  
339030 – Material de Consumo.....  
66.305,95  
TOTAL..... 66.305,95  
DR-2659

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal 624031-0, no valor de R\$ 66.305,95, DR-2659.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.759, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7156, de 15 de julho de 2.020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7156, de 15 de julho de 2.020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301- Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.392 – Reforço Custeio das Ações/Serv/Saúde-Res.7156/20-Emenda 52091  
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... 60.507,29  
SUB-TOTAL 60.507,29  
DR-2621  
339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... 1.720,41  
SUB-TOTAL.. 1.720,41  
DR-1621  
TOTAL..... 62.227,70

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 34722-1, no valor de R\$ 60.507,29, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da conta do Banco do Brasil 34722-1, no valor de R\$ 1.720,41, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 6.500,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.760, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 6.822, de 30 de agosto de 2.019, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 6.822, de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.416 Reforço Custeio Ações Serv.Saúde-Res.6822/19-Emenda 26365  
339030 – Material de Consumo..... 39.930,83  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. 22.496,12  
SUB-TOTAL.... 62.426,95  
DR-2621  
339030 – Material de Consumo.... 1.159,10  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... 579,55  
SUB-TOTAL..... 1.738,65  
DR-1621

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil nº 33.961-X, no valor de R\$ 62.426,95, DR-2621 - Fonte : EMEIMP.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 33.961-X, no valor de R\$ 1.738,65, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de 6.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.761, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7.132, de 17 de junho de 2.020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 7.132, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde  
2.384– Reforço Custeio Ações /Serv/Saúde-Res.7132/20-Emenda 53983  
339030 – Material de Consumo..... 9.358,04  
SUB-TOTAL... 9.358,04  
DR-2621  
339030 – Material de Consumo.... 241,09  
SUB-TOTAL 241,09  
DR-1621  
TOTAL..... 9.599,13

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 34595-4, no valor de R\$ 9.358,04, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 34595-4, no valor de R\$241,09, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 900,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

-----  
LEI ORDINÁRIA Nº 3.762, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8439, de 09 de novembro de 2.022, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes

da Resolução SES-MG nº 8439, de 09 de novembro de 2.022.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07- FMS – Bloco de Gestão  
10– Saúde  
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.041 - Tratamento Fora do Domicílio  
2.437– Transporta SUS-MG – Resolução 8439/22 –Transp. Intermunicipal  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... 403.249,99  
SUB-TOTAL... 403.249,99  
DR-2621  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. 11.227,21  
SUB-TOTAL... 11.227,21  
DR-1621  
TOTAL... 414.477,20

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil 37160-2, no valor de R\$ 403.249,99, DR-2621.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta do Banco do Brasil 37160-2, no valor de R\$ 11.227,21, em virtude de rentabilidade de aplicação, DR – 1621.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 30.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução SES-MG nº 8439, de 09 de novembro de 2.022– na Secretaria Municipal de Saúde, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.437– Transporta SUS-MG – Resolução 8439/22 –Transp. Intermunicipal

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.753, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a manutenção dos serviços do SAAE Machado, e

dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando a manutenção dos serviços do SAAE Machado.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03 01 04 122 0001 4.001 – Manutenção Atividades Administ. e Financeiras 449052 – Equipamento e Material Permanente.....R\$100.000,00  
03 01 04 128 0001 4.002 – Capacitação de Recursos Humanos 339039 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica...R\$ 39.000,00

03 01 17 512 0019 4.003 – Manutenção das Atividades do Serviço de Água 449052 – Equipamento e Material Permanente....R\$190.000,00

03 01 17 512 0019 4.004 – Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto 339039 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica...R\$300.000,00

Total.....R\$629.000,00

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito suplementar, serão utilizadas as anulações parciais da seguinte dotação orçamentária:

03 01 04 122 0001 4.001 – Manutenção Atividades Administ. e Financeiras 339035 – Serviços de Consultoria.....R\$10.000,00

03 01 04 122 0001 4.001 – Manutenção Atividades Administ. e Financeiras 339091 – Sentenças Judiciais.....R\$15.000,00

03 01 17 512 0019 3.020 – Captação e Adução de Água Bruta 449051 – Obras e Instalações..... R\$600.000,00

03 01 17 512 0019 3.022 – Reforma e Ampliação das ETA's 449051 – Obras e Instalações..... R\$4.000,00

Total..... R\$629.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.758, DE 19 DE MAIO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a manutenção das atividades do ensino fundamental, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando a manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo  
007 Secretaria Municipal de Educação  
002 Educação Básica  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais  
2061 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental  
33903000 Material De Consumo.....300.000,00  
Subtotal .....300.000,00

1500 Receitas de Imp. e de Trans. de Impostos Vinculados a Educação ficha 467

02 Poder Executivo  
007 Secretaria Municipal De Educação  
002 Educação Básica  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais  
2061 Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental  
44905200 Equipamentos e Material Permanente.....326.160,00  
Subtotal.....326.160,00

1500 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação ficha 476

02 Poder Executivo  
007 Secretaria Municipal De Educação  
002 Educação Básica  
12 Educação  
365 Educação Infantil  
0024 Educação Infantil  
2068 Manutenção Atividades Educação Infantil Rec. Prop  
33903000 Material De Consumo.....400.000,00  
Subtotal.....400.000,00  
1500 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Educação Ficha 507

02 Poder Executivo  
007 Secretaria Municipal De Educação  
002 Educação Básica  
12 Educação  
365 Educação Infantil  
0024 Educação Infantil  
2068 Manutenção Atividades Educação Infantil Rec. Prop.  
44905200 Equipamento e Material Permanente.....156.554,00  
Subtotal.....156.554,00  
1500 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Educação ficha 517  
Total .....1.182.714,00

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do seguinte cancelamento:

02 007 002 12 361 0023 1003 44905100 1500  
02 Prefeitura Municipal  
007 Secretaria Municipal De Educação  
002 Educação Básica  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais  
1003 Construção, Ampliação E Reforma Unid. Escolares  
44905100 Obras E Instalações.....726.160,00  
Subtotal.....726.160,00  
1500 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Educação ficha 453  
02 007 002 12 365 0024 1004 44905100 1500  
02 Prefeitura Municipal  
007 Secretaria Municipal De Educação  
002 Educação Básica  
12 Educação  
365 Educação Infantil  
0024 Educação Infantil  
1004 Construção/Ampliação/ Reforma De Unidades Escolares  
44905100 Obras E Instalações.....456.554,00  
Sub total.....456.554,00  
1500 Receitas De Impostos E De Transferências De Impostos Vinculados À Educação ficha 496  
Total.....1.182.714,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## DECRETO

Paula Oliveira  
 Suplente: Aline Souza  
 Pereira Reis

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

Titular: Douglas Mendes Pereira  
 Suplente: Rian Milan Passos

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Titular: Mirelly Cristina da Silva  
 Suplente: Kátia Letícia Corsini Luz

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Titular: Nilton Cândido da Cruz Junior  
 Suplente: Nilvane Helena Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS ÀS PESSOAS COM TEA-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, OU CURADOR DESSAS PESSOAS:

Titular: Sandra Freitas  
 Suplente: Bruna Carvalho Moura Avelar

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.087, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, ao Espólio - ALARICO JOSÉ GONÇALVES, conforme cadastro do Município:

I – Um terreno com área de 694,63m², localizado a Rua Emydio José Gonçalves – Jardim Bela Vista, com a inscrição cadastral nº 01.03.116.0645.0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em

contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 19 de maio de 2023

Maycon Willian da Silva

## EXTRATO

Extrato do Contrato 060/2023  
 Partes: Município de Machado/REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA.

Processo Administrativo 085/2023 – Dispensa 025/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e remoção de lixeiras ecológicas de madeira plástica na Praça Antônio Carlos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Machado/MG.

Valor: R\$ 44.799,75 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)  
 Vigência: 22/05/2024

Extrato do Contrato 061/2023

Partes: Município de Machado/FABIO LUIZ BERNARDES CUNHA 85574988615.

Processo Administrativo 081/2023 – Dispensa 023/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica, distribuição do circuito e disjuntores para atender equipamentos públicos de patrimônio cultural e finalidade turística, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Machado/MG.  
 Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
 Vigência: 22/05/2024

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022

Partes: Município de Machado/W & M Publicidade LTDA – EPP.

Processo Licitatório n.º: 142/2022

Objeto: prorrogação de prazo

Assinatura: 15/05/2023

Vigência: 25/05/2024

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2021

Partes: Município de Machado/GNA CONSTRUTORA EIRELI.

Processo Licitatório n.º: 149/2021

Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de R\$38.853,19 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos) ao valor inicial do contrato.

Assinatura: 16/05/2023

Vigência: 02/08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR

a execução do objeto do Processo Administrativo nº 83/23, de Dispensa de Licitação nº 25, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de lixeiras para instalação na Praça Antônio Carlos. CONTRATADA: Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos, inscrita no CNPJ nº 29.332.265/0001-79 VALOR TOTAL: R\$ 44.799,75 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Machado, 22 de maio de 2023. João Alexandre Moura Oliveira Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, por força de delegação contida no Decreto 5.877/2019, e em conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 81/23, de Dispensa de Licitação nº 23, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para instalação de rede elétrica em equipamentos turísticos. CONTRATADA: Fábio Luiz Bernardes Cunha, CNPJ 22.156.512/0001-84. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Machado, 22 de maio de 2023. João Alexandre Moura Oliveira Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 078/2021  
 Partes: Município de Machado/TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Processo Licitatório n.º: 288/2021  
 Objeto: prorrogação de prazo  
 Assinatura: 17/05/2023  
 Vigência: 27/10/2023

Extrato do I Aditivo à Ata 041/2022  
 Partes: Município de Machado/ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI.  
 Processo licitatório 017/2022  
 Objeto: Alteração de valores, em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro, do produto: PAPEL SULFITE A-4 BRANCO ALCALINO, COM 500 FOLHAS – R\$24,63.  
 Vigência: 04/07/2023.

## SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 014/2023  
 Em 23 de fevereiro de 2023.  
 Machado – Minas Gerais.  
 O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,  
 RESOLVE:  
 Artigo 1º - Reconhecer que durante o período de 10/02/2023 a 23/02/2023,

os servidores HERNANE VIEIRA CARVALHO, matrícula nº 281, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços e MIGUEL DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 211, ocupante do cargo de Pedreiro, lotados no Sistema de Água, exerceram as suas atividades no Sistema de Esgoto;

Artigo 2º - Neste período, o pagamento do adicional de insalubridade será de acordo com o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 23 de fevereiro de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 10/02/2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

-----  
PORTARIA SAAE MAC Nº 020/2023  
Em 24 de março de 2023.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,

CONSIDERANDO:

- A essencialidade dos serviços prestados pelo servidor que exerce a função de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper, a partir de 27/03/2023, as férias do servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JUNIOR, matrícula 264, ocupante do cargo de Agente Administrativo e Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo de 25/02/2022 a 24/02/2023;

Artigo 2º - O restante das referidas férias serão gozadas com aquiescência do servidor após deliberação com o Diretor do SAAE;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 24 de março de 2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

-----  
PORTARIA SAAE MAC Nº 021/2023  
Concede Abono de Permanência a Servidor do Município segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG;

CONSIDERANDO, a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO, o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária de servidor, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO, a manifestação

favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPSPM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, a partir de 1º de março de 2023, com fundamento no art. 40, §19 da Constituição Federal de 1988 e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, a servidora MARIA APARECIDA MAGALHÃES, matrícula nº 222, inscrita no CPF nº 395.799.996-00, titular do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotada na Administração, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, na forma do art. 40, §19 da CF88 e art. 78 da LCM nº 181/2019 e por optar por permanecer em atividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2023.

Machado – MG, 27 de março de 2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

-----  
1ª RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR DO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 014/2023 – EDITAL Nº 005/2023, PUBLICADO EM 19/05/2023, ANO 24, EDIÇÃO Nº 993, PÁGINA 09, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADO

-----  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 014/2023 – EDITAL Nº 005/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG, através da Pregoeira designada pela Portaria SAAE-MAC nº 037/2023, comunica que fará realizar Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos para Laboratório; conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo VII do Edital.

Horário de início da sessão: 12:30 horas do dia 07/06/2023, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado à Rua Mozart da Silva Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque – Machado – MG.

A cópia na íntegra do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site [www.saaemachado.mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br) e na Seção de Compras e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado.

Qualquer informação adicional ou solicitação pelos telefones (35) 99713-4256 ou (35) 3295-0757.

Machado – MG, 18 de maio de 2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor